



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1341

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 142/2020, de 23 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades dos serviços, **RESOLVE**,

DESIGNAR

Art. 1º. O servidor **Amarildo Estevam Barbosa** – matrícula funcional nº 3363, ocupante do cargo efetivo em estágio probatório, de Agente de Condução e de Manutenção de Veículos Automotores, nomeado no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, para **RESPONDER** interinamente pelo Departamento Rodoviário, no período compreendido de 23/12/2020 a 20/01/2021, sem prejuízo em suas funções normais de trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte (23/12/2020).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 246/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Prorroga a vigência de regras referentes ao combate da COVID-19 no Município de Jardim Alegre-PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 241/2020, de 18 de dezembro de 2020 tem vigência até o dia 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a proximidade da solenidade de posse dos candidatos eleitos;

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam mantidas as medidas de saúde e de segurança para o enfrentamento à COVID-19,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogada pelo prazo de 15 (quinze) dias, a vigência do Decreto Municipal nº 220, de 19 de novembro de 2020.

Art. 2.º Fica proibida a entrada e permanência de espectadores na solenidade de posse dos candidatos eleitos, que ocorrerá na Câmara Municipal.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1341

Jardim Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Parágrafo único. A solenidade será reservada àqueles que serão empossados, seus respectivos cônjuges e pessoal de apoio da Câmara Municipal.

Art. 3.º Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas inalteradas no que for compatível, as disposições dos Decretos já publicados, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante o prudente arbítrio da Administração Municipal.

Jardim Alegre, aos 29 (vinte e nove) dias de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal